

**PARECER DE COMPRAS/ ELEIÇÃO DA PROPOSTA**

Conforme art.11 do Regulamento de Compras do CRESM e tendo em vista a proposta a constante às fls. 48-70 dos itens (6,10,11) do processo de compras nº **140/2026**, consideramos a proposta mais vantajosa a apresentada pela **WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ **04.372.020/0001-44**

- Funcionalidade e adequação ao interesse da Unidade de Saúde;
- Menor preço;

O art.18, item I do regulamento de compra autoriza a dispensa para apresentação de certidões, quando a compra for de pequeno valor.

Aparecida de Goiânia, 09 de junho de 2026.

**FRANCIELE CARVALHO FALEIRO**

Supervisora de Farmácia  
CRESM – Prof. Jamil Issy

**CLEYDSON CARLOS DE LIMA**

Gerente Operacional  
CRESM - Prof. Jamil Issy